RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 145 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Renova a Outorga de JOSÉ GUARNIERI NETTO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Tartaruga.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 258/2023, de 17 de fevereiro de 2023 do processo nº 1008/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de JOSÉ GUARNIERI NETTO, CPF: 134.036.649-53, concedida pela Portaria nº 169 de 08 de março de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2017, para o direito de uso dos recursos

hídricos para captação de água no Rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão por aspersão com equipamento do tipo pivô central com uma área total de 240,26 ha. O ponto de captação está localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 – Manissauá Miçu – Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Nova Ubiratã-MT, com as seguintes características:

- I Captação no superficial no Rio Tartaruga nas coordenadas Lat 13°6'17.19"S e Long 55°15'7.19"W com vazão máxima de captação de 0,1629 m³/s (586,4 m³/h ou 162,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela das vazões solicitadas para irrigação em uma área total de 240,26 ha;
- II O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de fevereiro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
 - IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 169 de 08 de março de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2017.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Tartaruga

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 13°6'17.19"S e Longitude 55°15'7.19"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,162972	10	10
Fevereiro	0,162972	10	10
Março	0,162972	10	10
Abril	0,162972	11	23
Maio	0,162972	17	26
Junho	0,162972	15	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,162972	21	25
Agosto	0,162972	20	30
Setembro	0,162972	14	26
Outubro	0,162972	7	30
Novembro	0,162972	12	5
Dezembro	0,162972	10	10

Volume máximo anual de 1.929.653,66 m³

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 06/03/2023 as 11:21:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador 9RZZI5833 e o código CRC 97FE7C95.